Folhas nº

CPL

SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DA DISPUTA DE LANCES
08. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
12. DOS RECURSOS
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO CADASTRO RESERVA
17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DO FISCAL DO CONTRATO
21. DA CARONA
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. INTEGRAM O EDITAL

Folhas nº
CPL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EPP'S, ME'S OU MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI MUNICIPAL 3.464/2023 E ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA.

INTERESSADA (S):

- *Gabinete do Prefeito*
- *Secretaria Municipal de Educação*
- *Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento*
- *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
- *Secretaria Municipal de Saúde*
- *Secretaria Municipal de Assistência Social*
- *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo*
- *Secretaria Municipal de Administração*
- *Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude*
- *Secretaria Municipal de Cidade*
- *Controladoria Geral do Município*
- *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil*
- *Secretaria Municipal de Cultura*
- *Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar*
- *Secretaria Municipal da Mulher e da Família*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E PRODUTOS AFINS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, **através de sua(s) secretaria(s) interessada(s)**, torna público à quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 3.464/2023, e com as disposições deste edital, e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br). O certame será composto por **ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA** E **ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas neste Edital.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	**A partir das 14:00 horas do dia 24/09/2026 até às 09:00 horas do dia 09/10/2026 (Horário de Brasília)**

PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	**Até 06/10/2026 as 13:59 horas**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	**Dia 09/10/2026 as 09:00 horas (Horário de Brasília)**
TEMPO PARA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO PREGOEIRO:	**Até 01 dia útil após a convocação do pregoeiro.**
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525, Centro, CEP: 78890-000 – Sorriso/MT. **Sites:** www.sorriso.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br) **Contatos:** Tel.: (66) 3545-4700 **Horário de Funcionamento**: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso). **OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)**	

02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E PRODUTOS AFINS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços, ou SRP, é um procedimento especial de licitação que tem como finalidade registrar o preço para futura e eventual aquisição/contratação de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme PARECER CONTÁBIL nº 652/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEM. DESP.
GABINETE DO PREFEITO	1.02	339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.04	339030
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTR., TRANSPORTES E SANEAMENTO	1.05	339030
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTR., TRANSPORTES E SANEAMENTO	1.05	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIÊNTE	1.06	339030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	1.07	339030
FUNDO MUN. DE SAÚDE	1.15	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.08	339030
SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	1.09	339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.10	339030
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.13	339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	1.14	339030
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.18	339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	1.20	339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.22	339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR	1.23	339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR	1.23	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA	1.25	339030

3.1.1. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, quaisquer pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.
4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, serão considerados o Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e/ou as atividades descritas no ato constitutivo da empresa, desde que compatíveis com o objeto da contratação.
4.1.2. Para participação no certame, o licitante deverá autorizar a Plataforma LICITANET a emitir boleto bancário referente às taxas de utilização do sistema, observados os prazos e condições estabelecidos em seu regulamento.
4.2. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e que atende às especificações constantes do Termo de Referência.
4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
4.3. O presente certame será realizado pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo composto por **itens destinados à ampla concorrência** e **itens de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, conforme identificado no Termo de Referência e na relação de itens, em observância ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
4.3.1. Nos lotes destinados à ampla concorrência poderão participar todas as empresas que atendam às exigências deste Edital.
4.3.2. Nos lotes exclusivos somente poderão participar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e façam jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
4.4. A participação na presente licitação implica a plena e irrestrita aceitação de todos os termos, condições e exigências contidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.
4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Sorriso qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados que:
4.6.1. Estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
4.6.2. Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
4.6.3. Sejam empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com

poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.6.4. Enquadrem-se em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.6.5. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a empresa em recuperação judicial que demonstre viabilidade econômica e apresente plano de recuperação homologado judicialmente, quando exigível, observada a jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União;
4.6.6. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;
4.6.7. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.7. As dúvidas relacionadas ao acesso e à operacionalização da Plataforma LICITANET poderão ser esclarecidas diretamente junto à empresa administradora do sistema, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela própria plataforma.
4.8. As licitantes deverão manter seus cadastros na Plataforma LICITANET permanentemente atualizados, especialmente quanto aos dados de contato, e-mail e representante legal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e atualização dessas informações, que serão utilizadas para comunicações relativas ao certame e à execução contratual.

05. DO CREDENCIAMENTO E DAS REGRAS OPERACIONAIS DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e assessoria jurídica, competindo-lhe, especialmente:
I – conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
II – receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
III – receber, abrir, analisar e julgar as propostas de preços;
IV – desclassificar as propostas que não atenderem às exigências editalícias, mediante decisão fundamentada;
V – conduzir a etapa competitiva de lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
VII – declarar o licitante vencedor;
VIII – receber, analisar e decidir os recursos administrativos;
IX – encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação;
X – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, quando necessário;
XI – instaurar processo administrativo visando à apuração de irregularidades e eventual aplicação de penalidades.

5.2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão realizar previamente seu credenciamento junto à plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas, por meio do endereço eletrônico: LICITANET.
5.2.2. O credenciamento ocorrerá mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal, individual e intransferível, fornecidas pela plataforma eletrônica.
5.2.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica ou ao Município de Sorriso qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que praticado por terceiros.
5.2.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados no ambiente virtual, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante utilização da senha privativa do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos neste Edital.
5.3.2. Caberá ao licitante acompanhar integralmente as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.
5.3.3. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes, verdadeiras e válidas suas propostas, documentos e lances apresentados.
5.3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar permanentemente as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato, visando assegurar a efetiva comunicação durante o certame.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, bem como anexar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio.
6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o uso e sigilo dessas informações.
6.3. As empresas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.5. Após a abertura das propostas, não será estabelecida ordem de classificação, o que somente ocorrerá após a etapa de lances, negociação e julgamento da proposta.
6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após o encerramento da etapa de lances.
6.7. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:
I – Valor unitário do item e valor total;
II – Marca e modelo do produto (quando for o caso);
III – Fabricante (quando for o caso);
IV – Descrição detalhada do produto ofertado, conforme especificações do Termo de Referência; e
V – Catálogos, fichas técnicas ou folders, quando solicitado pelo Pregoeiro ou equipe técnica.
6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Serão desclassificadas as propostas que:
I – Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;

II – Forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
III – Apresentarem preços inexequíveis ou acima do valor máximo estimado pela Administração;
IV – Não comprovarem a exequibilidade quando solicitado pelo Pregoeiro; e
V – Estiverem em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

6.13. DILIGÊNCIAS

6.13.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas quanto à proposta, documentos e informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.2. Poderão ser solicitados catálogos, manuais, fichas técnicas, amostras ou quaisquer documentos complementares necessários para análise técnica dos produtos ofertados.

6.14. A proposta deverá ser apresentada em **moeda corrente nacional (Real – R$)**, com no máximo duas casas decimais.

07. DA DISPUTA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
I – Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
II – Contenham vícios insanáveis;
III – Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; e
IV – Apresentem identificação do licitante na proposta, quando exigido anonimato.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. DA ETAPA DE LANCES

7.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO.**

7.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de:

Valor de Referência do Item	Intervalo Mínimo
Até R$ 100,00	R$ 0,01
De R$ 100,01 até R$ 1.000,00	R$ 1,00
De R$ 1.000,01 até R$ 10.000,00	R$ 10,00
De R$ 10.000,01 até R$ 50.000,00	R$ 100,00
Acima de R$ 50.000,00	R$ 500,00

7.8. DO MODO DE DISPUTA

7.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações automáticas.
7.8.2. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
7.8.3. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.
7.8.4. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
7.8.5. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, visando à obtenção de melhor preço.

7.9. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

7.9.1. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.9.2. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.9.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.

7.10. DO EMPATE FICTO – LC 123/2006

7.10.1. Em caso de empate, será assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
7.10.2. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam até **5% superiores** à melhor proposta classificada.
7.10.3. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:
I – à adequação ao objeto licitado;
II – à conformidade com as especificações, características e requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
III – à indicação da marca, fabricante e, quando aplicável, modelo, linha, referência comercial ou código do produto ofertado;
IV – à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estabelecido pela Administração;
V – à comprovação do atendimento aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, compatibilidade e demais requisitos técnicos exigidos para o respectivo item.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
I – apresentarem preços superiores ao valor máximo estabelecido pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação;
II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação aplicável, quando não demonstrada a viabilidade da execução ou fornecimento;
III – não atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
IV – apresentarem produto cuja marca, modelo, linha, referência ou especificação não permita sua identificação e análise objetiva;
V – apresentarem produto que não atenda aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos;
VI – apresentarem produto de marca diversa da referência indicada no Termo de Referência sem a correspondente comprovação de equivalência ou superioridade, quando exigida;
VII – apresentarem documentação técnica insuficiente, incompatível ou referente a produto diverso daquele efetivamente ofertado, quando necessária para comprovação da

conformidade;
VIII – não atenderem às demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

8.3. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço incompatível com a execução do objeto, considerados os custos necessários ao fornecimento dos produtos ou à prestação dos serviços, inclusive tributos, fretes, encargos, transporte, mão de obra, insumos e demais despesas incidentes, observados os critérios previstos na legislação aplicável.

8.3.2. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a demonstração da viabilidade da proposta, mediante apresentação de documentos pertinentes, tais como planilha de custos, notas fiscais de aquisição, contratos ou documentos de fornecimento, documentos do fabricante, composição de custos ou outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade do preço ofertado.

8.3.3. A não comprovação da exequibilidade, quando solicitada, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

8.4. DA MARCA E DO PADRÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.4.1. A Administração adotará as marcas indicadas no Termo de Referência como referências objetivas de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, tecnologia, confiabilidade e características técnicas, considerando as necessidades de utilização dos produtos na manutenção da frota municipal.

8.4.2. Os produtos das marcas indicadas como referência no Termo de Referência serão aceitos**,** desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item.

8.4.3. Será igualmente admitida a oferta de produtos de outras marcas ou fabricantes, desde que o produto efetivamente ofertado apresente padrão de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, confiabilidade e características técnicas equivalentes ou superiores aos parâmetros estabelecidos para as marcas de referência.

8.4.4. A simples apresentação de produto de menor preço, ainda que destinado à mesma finalidade, não será suficiente para sua aceitação, quando houver elementos técnicos que indiquem qualidade, desempenho, durabilidade ou características inferiores às exigidas pela Administração.

8.4.5. Para fins de análise da equivalência ou superioridade, serão considerados, conforme a natureza de cada produto, entre outros, os seguintes aspectos:
I – qualidade e tecnologia empregada na fabricação;
II – desempenho e eficiência;
III – durabilidade e vida útil;
IV – resistência ao desgaste e às condições de utilização;
V – segurança e confiabilidade;
VI – compatibilidade com os veículos, máquinas, equipamentos e sistemas aos quais se destinam;
VII – atendimento às normas técnicas, certificações, classificações e homologações aplicáveis;
VIII – características e especificações técnicas;
IX – garantia oferecida pelo fabricante;
X – procedência, rastreabilidade e controle de qualidade;
XI – demais características técnicas relevantes para o desempenho e a vida útil do produto.

8.4.6. Quando for ofertada marca diversa daquelas indicadas como referência, caberá à licitante apresentar documentação técnica oficial e idônea que permita à Administração verificar objetivamente a equivalência ou superioridade do produto efetivamente ofertado**.**

8.4.7. A comprovação poderá ser realizada mediante catálogos oficiais do fabricante, fichas técnicas, boletins técnicos, certificados de conformidade, homologações, ensaios, laudos, manuais ou outros documentos técnicos idôneos**,** desde que correspondentes ao

exato produto ofertado.

8.4.8. Não será suficiente a mera declaração da licitante, distribuidora, revendedora ou representante comercial de que determinado produto é “equivalente”, “similar”, “superior”, “1ª linha”, “premium” ou expressão semelhante, sem documentação técnica que permita a efetiva análise pela Administração.

8.4.9. A análise será realizada sobre **o** produto, modelo, medida, especificação e aplicação efetivamente ofertados**,** não sendo suficiente a comprovação da qualidade genérica do fabricante ou da marca.

8.4.10. A Administração poderá recusar produto de marca diversa da referência quando, após análise da documentação apresentada, não restar objetivamente comprovado que o produto atende ao padrão mínimo de qualidade e desempenho exigido**, ainda** que apresente preço inferior.

8.4.11. A ausência, insuficiência, inconsistência ou incompatibilidade da documentação apresentada para comprovação da qualidade e equivalência do produto poderá resultar na não aceitação da proposta para o respectivo item, mediante decisão fundamentada.

8.4.12. A aceitação de marca diversa das referências dependerá da comprovação objetiva de que o produto ofertado não representa redução do padrão de qualidade pretendido pela Administração**, d**evendo atender, no mínimo, aos mesmos requisitos técnicos, de desempenho, segurança, durabilidade e confiabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

8.4.13. O critério de aceitabilidade não será baseado exclusivamente no menor preço, mas na verificação conjunta da adequação técnica, qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, compatibilidade e demais características exigidas, de modo a evitar a aquisição de produtos de qualidade inferior que, embora apresentem menor preço inicial, não atendam adequadamente às necessidades da Administração.

8.5. DOS CATÁLOGOS, FOLDERS, FICHAS TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS

8.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **catálogos, folders, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos, documentos de homologação ou outros documentos técnicos oficiais**, destinados à comprovação das características e especificações do produto ofertado.

8.5.2. Quando solicitada, a documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devendo corresponder exatamente ao produto indicado na proposta.

8.5.3. A documentação técnica será analisada quanto à correspondência entre o produto ofertado e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à **qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, compatibilidade, aplicação, especificações técnicas e demais características exigidas**.

8.5.4. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento das especificações, o Pregoeiro poderá realizar diligência, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, para esclarecimento ou complementação de informações acerca de documentos já apresentados.

8.5.5. Não será admitida, mediante diligência, a substituição do produto originalmente ofertado por outro produto, marca ou modelo diverso, nem a modificação substancial da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.5.6. Caso a compatibilidade do produto não possa ser aferida adequadamente mediante a documentação apresentada, poderá ser solicitada **amostra**, quando prevista para o respectivo item, observadas as condições, prazo, local e critérios de avaliação estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

8.5.7. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas devidamente identificadas, permitindo sua vinculação à proposta e ao produto efetivamente ofertado.

8.5.8. A ausência injustificada da documentação ou da amostra solicitada, a apresentação fora do prazo estabelecido, ou a constatação de que o produto não atende às especificações exigidas poderá resultar na **não aceitação da proposta**, mediante decisão fundamentada.

8.6. DAS DILIGÊNCIAS

8.6.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados e à proposta, observados os limites estabelecidos na legislação e neste Edital.
8.6.2. As diligências poderão compreender, entre outras medidas, a solicitação de esclarecimentos, documentos técnicos complementares, informações do fabricante, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou outros elementos necessários à verificação objetiva da conformidade do produto ofertado.
8.6.3. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta quando a documentação for indispensável à comprovação do atendimento das exigências do Edital.
8.6.4. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pelo licitante antes do seu término e desde que o Pregoeiro considere justificadas as razões apresentadas.
8.6.5. A diligência será utilizada exclusivamente para **esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados**, não podendo ser utilizada para modificar a proposta, alterar a marca ou modelo originalmente ofertado ou suprir condição essencial que deveria ter sido apresentada no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.
8.6.6. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligência ou análise técnica, o fato será comunicado no sistema eletrônico, com indicação da data e horário previstos para retomada, e devidamente registrado em ata.

8.7. DA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

8.7.1. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação de que o produto efetivamente ofertado atende integralmente às especificações e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.
8.7.2. A análise não se limitará à verificação da finalidade ou descrição genérica do produto, devendo considerar as características técnicas efetivamente apresentadas pelo fabricante para o modelo ofertado**.**
8.7.3. Para os pneus, lubrificantes, fluidos e demais produtos que possuam características técnicas específicas, serão observados, conforme aplicável, os requisitos relativos a desempenho, segurança, durabilidade, vida útil, resistência, compatibilidade, especificações técnicas, classificações, normas, certificações, homologações, aplicação e demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência**.**
8.7.4. No caso dos pneus, deverão ser observados, adicionalmente, os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados à qualidade, desempenho, vida útil, resistência ao desgaste, aderência, eficiência, etiquetagem aplicável, certificação e demais características exigidas**.**
8.7.5. No caso dos óleos lubrificantes, fluidos e produtos afins, deverão ser observadas as especificações, classificações, viscosidades, normas, homologações, compatibilidades e demais requisitos técnicos estabelecidos para cada produto, inclusive as exigências relativas ao registro ou certificação perante os órgãos competentes, quando aplicáveis.
8.7.6. A ausência, insuficiência, inconsistência ou incompatibilidade da documentação apresentada, quando necessária à comprovação da conformidade do produto, poderá resultar na não aceitação da proposta, mediante decisão fundamentada.
8.7.7. A aceitação da proposta será formalizada pelo Pregoeiro após a conclusão da análise de conformidade, sem prejuízo da posterior fiscalização e conferência dos produtos no momento do recebimento.

8.8. DISPOSIÇÃO FINAL SOBRE O PADRÃO DE QUALIDADE

8.8.1. As exigências estabelecidas nesta cláusula deverão ser interpretadas conjuntamente com as disposições constantes no Termo de Referência**,** especialmente quanto às marcas de referência, comprovação de equivalência ou superioridade, documentação técnica, avaliação dos produtos e critérios de aceitação.
8.8.2. A finalidade das exigências estabelecidas nesta cláusula é assegurar que a Administração adquira produtos efetivamente compatíveis com as necessidades da frota

municipal, com padrão mínimo de qualidade e desempenho previamente definido**,** evitando o fornecimento de produtos de qualidade inferior sob a simples alegação de similaridade ou compatibilidade.

8.8.3. A eventual classificação da proposta pelo menor preço não gera direito automático à aceitação do produto**,** ficando sua aceitação condicionada ao atendimento integral das especificações e requisitos de qualidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

8.8.4. A não comprovação do atendimento às especificações técnicas ou ao padrão de qualidade exigido implicará a não aceitação da proposta para o respectivo item, observados o contraditório, a possibilidade de diligência quando cabível e os demais procedimentos previstos neste Edital.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme aplicável ao objeto licitado.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas, **em arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF**, **devidamente organizado, contendo índice/rol de documentos e obedecendo rigorosamente à ordem sequencial estabelecida neste Edital**, **de modo a facilitar a análise, conferência e julgamento pela Administração.**

9.2.1. A exigência de apresentação dos documentos em arquivo único tem como finalidade garantir maior organização, padronização, segurança, rastreabilidade e eficiência na análise da documentação de habilitação, evitando a fragmentação excessiva de arquivos, dificuldades de conferência e eventuais equívocos durante o procedimento licitatório.

9.2.2. A licitante deverá, sempre que possível, consolidar todos os documentos de habilitação em um único arquivo PDF, utilizando ferramentas próprias de união de documentos, observando o limite máximo de tamanho permitido pela plataforma eletrônica.

9.2.3. Caso o arquivo único ultrapasse o limite técnico permitido pela plataforma LICITANET, a licitante poderá realizar a divisão do documento em partes, desde que:

a) todos os arquivos estejam obrigatoriamente no formato **PDF**;

b) sejam identificados de forma sequencial e organizada (exemplo: **Habilitação Parte 01, Habilitação Parte 02, Habilitação Parte 03**);

c) mantenham a ordem prevista no edital;

d) contenham índice indicando a localização dos documentos apresentados.

9.2.4. Não serão considerados documentos apresentados em formatos diversos do PDF, tais como arquivos editáveis, imagens isoladas, planilhas, arquivos compactados ou outros formatos que dificultem a conferência da documentação pela Administração.

9.2.5. Recomenda-se às licitantes a utilização de ferramentas digitais disponíveis para organização dos arquivos, inclusive soluções gratuitas de junção e compactação de documentos PDF.

9.2.6. A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade de envio dos documentos decorrente de limitações técnicas imputáveis à licitante ou aos arquivos por ela produzidos, observadas as condições e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

9.3. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, a ausência de documentação exigida ou a apresentação em desacordo com as regras previstas neste Edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial com foto dos sócios administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
d) Documentos de eleição dos administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;
g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral (anexo do edital) em plena vigência.
g.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.
g.2) Independentemente de sua apresentação na fase de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido e atualizado como documento integrante do processo administrativo de liquidação e pagamento, quando da emissão da nota fiscal e solicitação do respectivo pagamento, observadas as normas e procedimentos adotados pelo Município de Sorriso – MT.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais incluindo a dívida ativa estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, abrangendo os cadastros do TCU, CNJ e Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, conforme Anexo IX;
i) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, emitida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT), disponível no endereço eletrônico: https://ceis.cge.mt.gov.br/

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou transmitidos pelo SPED, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
a.1) As empresas constituídas no exercício vigente poderão apresentar balanço de abertura, na forma da lei.
b) As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar a DEFIS ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do respectivo recibo de entrega.
c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
d) Em caso de recuperação judicial, a licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e que está sendo regularmente cumprido.
e) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas e a capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a**)** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos e/ou a prestação de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, conforme o

item ou grupo de itens para o qual a licitante apresentar proposta.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Nome ou razão social da empresa emitente;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Descrição dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;
- Período de execução ou fornecimento;
- Nome, cargo, assinatura e telefone de contato do responsável pela emissão.

a.2) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante.

a.3) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares para comprovação da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, nos termos da legislação aplicável.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo).
d) Declaração de Ciência da Logística de Entrega e Demais Exigências, **(modelo de declaração conforme Anexo)**.

V – DEMAIS DOCUMENTOS
a) A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, folheto, fotos ou documento equivalente que permita comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas para o produto ofertado, conforme o Termo de Referência, com a identificação do código ou número do item/lote.
a.1) Os documentos deverão permitir a identificação do fabricante, marca, modelo e demais características do produto ofertado, possibilitando a verificação de sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.
a.2) Quando ofertada marca diferente da indicada como referência no Termo de Referência, caberá à licitante apresentar os meios e documentos necessários à comprovação de que o produto ofertado possui qualidade, desempenho e características equivalentes ou superiores às exigidas pela Administração.
a.3) A simples declaração da licitante de que o produto é "similar", "equivalente", "superior" ou "1ª linha" não será considerada suficiente para comprovação, cabendo à licitante apresentar documentação técnica que permita a análise objetiva do produto ofertado.
a.4) A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à comprovação das características já apresentadas na proposta.
a.5) A ausência de comprovação ou a constatação de que o produto não atende às especificações e ao padrão de qualidade estabelecidos poderá resultar na não aceitação da proposta e sua consequente desclassificação.

9.5. OBSERVAÇÕES GERAIS
9.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
9.5.2. Para documentos sem validade expressa, será considerado o prazo de **60 dias** a partir da data de emissão.
9.5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização, prorrogáveis por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
9.5.4. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente.
9.5.5. O Pregoeiro poderá solicitar os documentos originais para conferência ou autenticação.
9.5.6. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos.
9.5.7. A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 3.464/2023, quando aplicável.
10.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
10.2.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor,

prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3. Nos lotes destinados à ampla concorrência, quando caracterizado o empate ficto, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o exercício do direito de preferência, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.4. Nos lotes de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), não se aplica o benefício do empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando que todos os licitantes participantes já são beneficiários do tratamento diferenciado.

10.5. Será assegurada prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, quando presentes os requisitos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 3.464/2023.

10.6. Para fins de aplicação da prioridade prevista no subitem anterior, serão observados os critérios de abrangência territorial, ordem de preferência e demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.464/2023.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma prevista neste Edital.

11.1.1**.** A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Qualquer cidadão ou empresa poderá impugnar este Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo o Município, através do (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da equipe de apoio e da(s) equipe(s) técnica da(s) secretaria(s) solicitante(s) e assessoria jurídica, julgar e responder sobre a petição no prazo legal.

11.2.1. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada de acordo com prazo concedido pelo condutor do processo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 165º, II da Lei n. 14.133/21.

12.3. A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade máxima fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento: a) tempestividade; b) legitimidade recursal; c) interesse de agir; d) forma escrita e pedido de nova decisão e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.7.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

13.2. Os itens/serviços deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo) do presente edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela

fiscalização.

14.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

14.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Ata de Registro de Preços e encaminhará por e-mail as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.

15.3.1. Após o recebimento da ARP por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação da prefeitura no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

15.3.2. Poderá o representante legal da licitante assinar a presente ata diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

15.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 104 da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA"**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta licitação, a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o licitante, a detentora da Ata de Registro de Preços ou a contratada, conforme o caso, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, no Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis.
19.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
19.2.1. advertência;
19.2.2. multa;
19.2.3. impedimento de licitar e contratar;
19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de infração administrativa de menor gravidade e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, conforme a natureza da infração e o disposto neste Edital e no instrumento contratual, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4.1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso, observados os critérios legais e a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada.
19.4.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o responsável à multa de mora, na forma estabelecida neste Edital e no instrumento contratual, observado o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente cabível.
19.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos em lei.
19.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observada a competência da autoridade responsável e o procedimento legalmente estabelecido.
19.7. Na aplicação das sanções serão considerados, na forma do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
19.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no

Decreto Municipal nº 903/2023 e demais regulamentações aplicáveis.

19.9. As sanções aplicadas poderão ser cumuladas com multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.11. As multas e demais valores eventualmente devidos poderão ser descontados dos créditos decorrentes da contratação, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

19.12. A aplicação de penalidade à detentora da Ata de Registro de Preços ou à contratada não impede, quando cabível, a adoção das medidas administrativas relativas ao cancelamento do registro, à extinção do contrato ou à adoção de outras providências previstas na legislação.

19.13. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não impede a Administração de adotar as demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a reparação integral de eventual prejuízo causado ao Município.

19.14. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

19.15. A participação na presente licitação implica ciência e aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais instrumentos integrantes do certame, inclusive quanto às sanções decorrentes do eventual descumprimento das obrigações assumidas.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria a ser publicada, após a finalização do procedimento licitatório.

21. DA CARONA

21.1. Será facultado a administração municipal conceder autorização de carona/adesão de itens constantes na presente ata de registro de preços nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com as suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 903/2023 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.3. A PLATAFORMA ELETRÔNICA SERÁ UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CERTAME, INCLUSIVE PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS.

22.3.1. O e-mail: licitação@sorriso.mt.gov.br também poderá ser utilizado para andamento do processo.

22.4. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: licitação@sorriso.mt.gov.br ou disponibilizados no Portal da Transparência: https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacoes.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
c) Anexo III – Termo de Referência;
d) Anexo IV – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica;
e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica);
f) Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica);
g) Anexo VII – Modelo de Procuração;
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica);
i) Anexo IX – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência);
j) Anexo X – Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.
k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica);

SORRISO – MT, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

(assinatura eletrônica)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRESTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO
Secretário: Milton Geller

ANEXO I – PROSPOSTA DE PREÇOS
DISPONIVEL WWW.LICITANET.COM.BR

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDA)

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº …./2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALEI FERNANDES, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º .e CPF/MF sob o n.º ., doravante denominado **"MUNICÍPIO (ORGÃO GERENCIADOR)"**, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º ., e Inscrição Estadual n.º estabelecida a ., n.º…., bairro ., cidade de ., neste ato representada pelo Sr. , portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal n°. 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. Constitui o objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS E PRODUTOS AFINS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.
de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público
1.2. Os PRODUTOS/SERVIÇOS deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSAVEL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE(S):	
EMAIL:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS, PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Nº	Cód. Item	Itens	Unid	Quant	Marca/ Modelo	VALOR	TOTAL

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observada a Programação Financeira do Município e os Decretos Municipais vigentes que estabelecem o calendário de protocolo e pagamento do exercício, disponibilizados no site oficial do Município de Sorriso/MT – www.sorriso.mt.gov.br.

3.2.1. Os pagamentos serão exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos e aos serviços efetivamente executados, após o recebimento definitivo do objeto e o correspondente atesto pela fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
3.3. A Nota Fiscal somente será aceita após a verificação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações solicitadas.
3.4. Eventuais valores devidos pela DETENTORA DA ATA decorrentes de multas ou indenizações regularmente aplicadas poderão ser descontados dos créditos que lhe forem devidos pela Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.
3.5. Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
3.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, contendo o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
3.7. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da detentora da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas expressamente admitidas pela Administração Municipal.
4.1.1. Considera-se preço registrado aquele ofertado pela empresa vencedora, compreendendo todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros, embalagens, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, ainda que não expressamente previstas neste Edital.
4.2. A revisão dos preços registrados somente será admitida em situações excepcionais, devidamente comprovadas, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, capazes de comprometer comprovadamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
4.2.1. O pedido de revisão não suspende as obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, permanecendo está obrigada ao fornecimento regular dos itens solicitados pelo Município.
4.2.2. Não serão analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro referentes a autorizações de fornecimento já emitidas pelo Município, especialmente quando iniciado ou em curso o prazo de entrega dos itens requisitados.
4.2.3. Caberá exclusivamente ao Município avaliar a existência dos pressupostos legais autorizadores da revisão dos preços registrados, podendo solicitar documentos, diligências e demais esclarecimentos que entender necessários.
4.3. O Órgão Gerenciador poderá decidir pelo deferimento parcial, total ou indeferimento do pedido de revisão, observados os princípios da supremacia do interesse público, economicidade e continuidade do serviço público.
4.4. Reconhecida a inviabilidade de manutenção do preço registrado, o Município poderá:
I – promover negociação visando à adequação dos valores às condições de mercado;
II – manter o preço registrado quando verificar ausência de comprovação suficiente;
III – cancelar o registro do fornecedor, total ou parcialmente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
4.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município poderá convocar o fornecedor para renegociação dos valores registrados, visando à adequação aos preços praticados no mercado.
4.6. Não havendo êxito na negociação prevista no item anterior, o Município poderá cancelar o registro do fornecedor em relação ao item correspondente e convocar os demais classificados, observada a ordem de classificação.

4.7. Quando o fornecedor alegar impossibilidade de cumprimento das obrigações em razão de elevação de custos, deverá apresentar requerimento formal acompanhado de documentação robusta e idônea que demonstre, de forma objetiva, a efetiva quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
4.8. A comprovação mencionada no item anterior deverá ocorrer mediante apresentação de planilhas de custos, notas fiscais, tabelas oficiais, documentos de fabricantes, comprovantes de transporte, encargos incidentes e demais elementos que o Município considerar necessários à análise do pedido.
4.9. A Administração Municipal realizará pesquisa de mercado, consultas a bancos de preços, índices oficiais e demais meios disponíveis para verificar a efetiva variação dos preços praticados, podendo, conforme o caso, deferir, indeferir ou propor renegociação das condições registradas.
4.10. A mera variação de mercado, expectativa inflacionária, aumento ordinário de custos ou redução da margem de lucro da empresa não constituem fundamento suficiente para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 01 (um) ano, iniciados a partir de ____/_____/_____ até ____/_____/_____, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.
5 5.2. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.2.1. Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão fornecidos mediante Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme a natureza do objeto, devendo a empresa DETENTORA DA ATA realizar a entrega ou execução no local indicado pela CONTRATANTE, nas quantidades efetivamente solicitadas e nos seguintes prazos:
5.2.1.1. Até 10 (dez) dias úteis para os itens relativos a óleos lubrificantes e afins, pneus, câmaras de ar e protetores.
5.2.1.2. Até 10 (dez) dias úteis para os serviços de recapagem e vulcanização de pneus, contados da solicitação e emissão da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.
5.2.1.3. Em caso de necessidade emergencial devidamente comprovada, a CONTRATANTE poderá reduzir o prazo de fornecimento ou execução para até 5 (cinco) dias úteis, devendo a DETENTORA DA ATA atender ao prazo estabelecido.
5.2.2. Para os serviços de recapagem e vulcanização de pneus, a DETENTORA DA ATA deverá realizar, sem qualquer custo adicional para o Município, a retirada dos pneus na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, localizada na Rua São José, nº 2.094, Bairro Industrial, em Sorriso – MT, e posteriormente realizar a devolução no mesmo local, dentro do prazo estabelecido.
5.2.3. Será de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA o transporte, retirada, movimentação, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
5.2.4. Os prazos estabelecidos justificam-se pela natureza essencial e contínua das atividades desempenhadas pelos veículos e máquinas da Administração Municipal, especialmente aqueles destinados ao transporte escolar, transporte de pacientes e demais serviços indispensáveis à prestação dos serviços públicos.
5.2.5. A Administração Municipal não dispõe de estrutura física e logística adequada para manutenção de estoque elevado e individualizado de todos os itens objeto desta Ata, considerando a diversidade de modelos, especificações e necessidades da frota, razão pela qual os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.
5.3. DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.3.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos e executar os serviços exatamente de acordo com as especificações, marcas, modelos e demais características constantes da proposta aceita e do Termo de Referência.
5.3.2. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos produtos e serviços, inclusive catálogos, fichas técnicas, certificados, documentos do fabricante ou outros documentos pertinentes.
5.3.3. Não será admitida a entrega de produto ou execução de serviço em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos integrantes da contratação.
5.3.4. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos produtos reciclados, reutilizados ou remanufaturados quando o objeto exigir produto novo.
5.3.5. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, validade vencida, divergência de marca ou modelo, ou qualquer outra desconformidade com as exigências estabelecidas, serão recusados, devendo a DETENTORA DA ATA providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
5.3.6. A fiscalização poderá realizar a conferência dos produtos e serviços no momento da entrega ou execução, inclusive quanto à marca, modelo, quantidade, especificações e demais características exigidas.
5.3.7. A aceitação ou o recebimento do produto ou serviço não afasta a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, conformidade e adequação do objeto fornecido.

5.4. DA SUBSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO

5.4.1. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a DETENTORA DA ATA será notificada para proceder à regularização ou substituição do objeto, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
5.4.2. A DETENTORA DA ATA deverá retirar o produto recusado no local em que tiver sido entregue, arcando integralmente com as despesas de transporte, retirada, substituição e nova entrega.
5.4.3. Para as irregularidades constatadas pela fiscalização, a DETENTORA DA ATA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para proceder à regularização.
5.4.4. O não atendimento da determinação de regularização ou substituição dentro do prazo estabelecido poderá sujeitar a DETENTORA DA ATA às medidas administrativas e penalidades previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

5.5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.5.1. Os produtos e serviços serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, não sendo assegurado à DETENTORA DA ATA quantitativo mínimo de fornecimento.
5.5.2. A DETENTORA DA ATA não poderá exigir quantidade mínima para atendimento das solicitações realizadas pela CONTRATANTE.
5.5.3. Somente serão recebidos e atestados os produtos e serviços efetivamente solicitados e devidamente executados ou entregues.
5.5.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento ou execução do objeto, incluindo transporte, frete, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao objeto, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.
5.5.5. Os produtos e serviços somente serão adquiridos ou solicitados quando houver necessidade efetiva da Administração Municipal, não constituindo a presente Ata garantia de aquisição dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme PARECER CONTÁBIL nº 652/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEM. DESP.
GABINETE DO PREFEITO	1.02	339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.04	339030
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTR., TRANSPORTES E SANEAMENTO	1.05	339030
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTR., TRANSPORTES E SANEAMENTO	1.05	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIÊNTE	1.06	339030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	1.07	339030
FUNDO MUN. DE SAÚDE	1.15	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.08	339030
SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	1.09	339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.10	339030
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.13	339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	1.14	339030
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.18	339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	1.20	339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.22	339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR	1.23	339030
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR	1.23	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA	1.25	339030

6.1.1. Maiores informações, quanto a **<u>previsão orçamentária e fontes do recurso</u>**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1.1. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada.

7.1.2. Exigir da DETENTORA DA ATA o fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada, presente Ata, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente e demais documentos integrantes da contratação.

7.1.3. Receber, conferir e verificar os produtos e serviços fornecidos ou executados quanto às quantidades, características, especificações, qualidade, integridade e demais condições estabelecidas na contratação.

7.1.4. Recusar, total ou parcialmente, os produtos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.5. Determinar a correção, substituição, complementação, reparação ou adequação dos produtos ou serviços quando constatados vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades.

7.1.6. Solicitar à DETENTORA DA ATA, sempre que necessário, informações, esclarecimentos, documentos, certificados, laudos, fichas técnicas, comprovantes e demais elementos necessários à fiscalização e à verificação da conformidade do objeto.

7.1.7. Comunicar à DETENTORA DA ATA as ocorrências verificadas durante o

fornecimento ou execução dos serviços e estabelecer prazo para sua regularização, quando cabível.

7.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, inclusive quanto ao cancelamento do registro de preços ou à extinção das contratações decorrentes, quando legalmente cabível.

7.1.10. Efetuar os pagamentos devidos exclusivamente em relação aos fornecimentos e serviços efetivamente realizados, recebidos e atestados, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos que regerem a contratação.

7.1.11. Exigir da DETENTORA DA ATA a adoção das providências necessárias para prevenir, corrigir ou reparar situações que possam comprometer o adequado fornecimento, a execução dos serviços ou a finalidade pública pretendida.

7.1.12. Exercer as demais prerrogativas asseguradas à Administração Pública pela legislação aplicável às contratações públicas.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

7.2.1. Cumprir integralmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando as disposições do Edital, Termo de Referência, proposta apresentada, presente Ata, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente e demais documentos integrantes da contratação.

7.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos e pela execução dos serviços, observadas as condições e especificações estabelecidas na contratação.

7.2.3. Garantir que os produtos fornecidos e os serviços executados atendam integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade, integridade, procedência, segurança, adequação e conformidade dos produtos e serviços fornecidos ou executados, respondendo pelas desconformidades constatadas.

7.2.5. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, documentos, informações, certificados, laudos, fichas técnicas, comprovantes e demais elementos necessários à comprovação da qualidade e conformidade do objeto.

7.2.6. Realizar os fornecimentos e serviços nos locais, quantidades, prazos e condições determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7.2.7. Responsabilizar-se por toda a logística necessária ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte, carga, descarga, retirada, entrega, movimentação e demais despesas necessárias.

7.2.8. Arcar integralmente com todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços, incluindo tributos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

7.2.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.2.10. Permitir e facilitar a fiscalização, conferência, inspeção e acompanhamento realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fornecendo todos os esclarecimentos e informações solicitados.

7.2.11. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer fato ou circunstância que possa comprometer, atrasar ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.12. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, responsabilizando-se pelos atrasos decorrentes de fatos que estejam sob sua responsabilidade.

7.2.13. Corrigir, reparar, substituir ou adequar, às suas expensas e sem qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades, no prazo estabelecido pela Administração.
7.2.14. Retirar e substituir, por sua conta e risco, os produtos recusados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega.
7.2.15. Responder pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento ou à execução dos serviços, quando configurada sua responsabilidade.
7.2.16. Cumprir as normas técnicas, ambientais, de segurança, de qualidade, de transporte, armazenamento e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, quando pertinentes.
7.2.17. Atender às determinações da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR relacionadas ao objeto e às condições estabelecidas na contratação, promovendo as providências necessárias para a correção das falhas ou irregularidades apontadas.
7.2.18. Não transferir, ceder ou subcontratar as obrigações decorrentes da Ata ou das contratações dela decorrentes, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação, pelo instrumento convocatório e mediante autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando exigível.
7.2.19. A eventual autorização de subcontratação não afastará a responsabilidade integral da DETENTORA DA ATA perante o ÓRGÃO GERENCIADOR pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade do objeto.
7.2.20. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço e demais documentos integrantes da contratação.
7.2.21. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela qualidade e conformidade dos produtos e serviços fornecidos ou executados.
7.2.22. O recebimento dos produtos ou serviços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não afasta a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação e dos instrumentos que regem a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A DETENTORA DA ATA que descumprir as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada, na Autorização de Fornecimento, na Ordem de Serviço ou em instrumento decorrente desta Ata estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis.
8.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;
II – dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;
III – ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento sem motivo justificado;
IV – não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução das obrigações assumidas, quando exigível;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata ou de contratação dela decorrente;
VI – fraudar a execução das obrigações assumidas;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
VIII – praticar atos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, poderão

ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

8.3.1. advertência;

8.3.2. multa;

8.3.3. impedimento de licitar e contratar;

8.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos decorrentes desta Ata.

8.6. A multa prevista nesta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando legalmente cabível.

8.7. O impedimento de licitar e contratar observará o art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicado pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observada a competência da autoridade e o procedimento legalmente estabelecido.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na legislação aplicável.

8.11. A aplicação de multa não afasta a obrigação da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública.

8.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir integralmente os prejuízos causados à Administração, poderá ser promovida a cobrança do valor remanescente pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

8.13. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de mora estabelecida no Edital e/ou no instrumento decorrente da presente Ata, observado o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não prejudica a adoção das medidas administrativas relativas ao cancelamento do registro de preços, à extinção da contratação decorrente ou às demais providências legalmente cabíveis.

8.15. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros e meios oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor e dos preços registrados poderá ser cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis, especialmente quando:

9.1.1. houver descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, da proposta ou dos instrumentos dela decorrentes, sem motivo justificado e aceito pela Administração;

9.1.2. a DETENTORA DA ATA não retirar a nota de empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável aceita pela Administração;

9.1.3. houver inexecução total ou parcial injustificada das obrigações assumidas;

9.1.4. os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e, após regular negociação, a DETENTORA DA ATA não aceitar a adequação dos valores;

9.1.5. ocorrer situação que impeça a manutenção do registro, nos termos da legislação aplicável;
9.1.6. for aplicada sanção administrativa que, nos termos da legislação, resulte no cancelamento do registro do fornecedor;
9.1.7. houver razões de interesse público devidamente justificadas que determinem o cancelamento, quando admitido pela legislação aplicável;
9.1.8. ocorrer qualquer outra hipótese legal ou regulamentar que autorize o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.
9.2. O cancelamento será precedido da devida apuração administrativa e da motivação do ato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando o cancelamento estiver relacionado à apuração de descumprimento ou à aplicação de sanção administrativa.
9.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento de seu registro mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios da situação alegada.
9.3.1. O pedido de cancelamento será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo, após a avaliação das razões apresentadas e, quando necessário, realização de diligências.
9.3.2. O pedido de cancelamento não desobriga a DETENTORA DA ATA do cumprimento das obrigações regularmente assumidas até a decisão administrativa, salvo determinação expressa da Administração ou ocorrência de situação legal que impeça a continuidade do fornecimento ou da execução.
9.4. O cancelamento será formalizado por ato administrativo e comunicado à DETENTORA DA ATA pelos meios admitidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, com a juntada da respectiva comprovação aos autos do processo.
9.5. O cancelamento do registro não prejudicará, por si só, as obrigações ou contratações regularmente constituídas anteriormente, cuja manutenção, alteração ou extinção será analisada pela Administração conforme a legislação aplicável e a situação concreta.
9.6. Cancelado o registro, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores registrados ou integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no procedimento licitatório, quando cabível.
9.7. Não sendo possível a continuidade do fornecimento pelos demais fornecedores, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da contratação, observada a legislação aplicável.
9.8. O cancelamento do registro não afasta a apuração de responsabilidade da DETENTORA DA ATA nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições da Cláusula Oitava desta Ata.
9.9. O cancelamento do registro de preços não gera, por si só, direito à indenização à DETENTORA DA ATA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e os direitos decorrentes de obrigações regularmente constituídas e comprovadamente executadas.
9.10. O cancelamento do registro produzirá os efeitos previstos na legislação aplicável, permanecendo a DETENTORA DA ATA responsável pelas obrigações e pelos danos eventualmente decorrentes de atos praticados anteriormente ao cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela

Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria a ser publicada, após a finalização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
17.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA
18.1. Será facultado a administração municipal conceder autorização de carona/adesão de itens constantes na presente ata de registro de preços nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHA

Folhas nº

CPL

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPONIVEL WWW.SORRISO.MT.GOV.BR

Folhas nº

CPL

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- **Contrato social da empresa em vigor;**
- **Telefone para contato;**
- **RG e CPF dos sócios da empresa;**
- **Alvará de funcionamento – ano atual;**
- **Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;**
- **Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;**
- **Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);**
- **Certidão de regularidade do FGTS**
- **Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

Observações: Os documentos necessários para emissão, renovação ou atualização do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT ou por meio do Portal Oficial do Município. O **CRC** é **facultativo** para fins de participação e habilitação neste certame, não sendo sua ausência motivo para inabilitação da licitante. A apresentação do CRC é recomendável, pois possibilita o prévio cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, proporcionando maior agilidade aos procedimentos administrativos. A empresa vencedora deverá apresentar o **CRC válido e atualizado** para instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento, juntamente com a documentação exigida para recebimento e pagamento da contratação.

Folhas nº
CPL

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal SR._____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº_____, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/21, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

– QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, nos termos da legislação aplicável.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Folhas nº

CPL

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VI
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº_____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
EMPRESA
REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

Folhas nº
CPL

ANEXO VII
SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à Rua/Av , Nº ., Cidade ., Estado , neste ato representado pelo Sr , brasileiro, casado, portador do CPF ., RG ., residente e domiciliado na Rua , nº ., cidade .,estado , Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ., portador do RG ., CPF , aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:
1. (Elaborar em Papel Timbrado)

Folhas nº
CPL

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/_____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI_____, CPF _____ residente à rua/av _____,nº _____, bairro _____, cidade de _____ UF _____,representante devidamente constituído da empresa _____(doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias
Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº _____/_____

_____, em __ de _____ de 2026.

_____
(Representante legal do licitante)

Folhas nº

CPL

ANEXO IX
MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Folhas nº

CPL

ANEXO X

Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05
Fornecimento gratuito

Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao e informe o código validador 82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR

ANEXO XI
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal SR._____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº_____, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que:

a) Tomou conhecimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência quanto à **logística, prazo e local de entrega dos itens**;

b) Está ciente de que os fornecimentos poderão ser realizados de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

c) Está ciente de que deverá entregar os itens no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, **arcando com todos os custos decorrentes do fornecimento e da entrega**;

d) Está ciente de que os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, marca e modelo ofertados e aceitos pela Administração, bem como aos padrões de qualidade estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se à substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidade;

e) Está ciente de que, quando ofertada marca diversa daquela indicada como referência no Termo de Referência, caberá à licitante apresentar os meios e documentos necessários à comprovação de que o produto ofertado atende às especificações exigidas e possui qualidade, desempenho e características equivalentes ou superiores às estabelecidas pela Administração;

f) Declara que considerou, na elaboração de sua proposta, todos os custos e condições necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento, inclusive aqueles relacionados à logística, transporte, entrega e demais obrigações previstas no Edital e seus anexos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições estabelecidas.

LOCAL E DATA

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF: